



Número: **PRS/0011.4/2015**
Origem: Legislativo
Autor: Deputado Rodrigo Minotto
Regime: ORDINÁRIO

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, do Programa Assembleia Mirim, destinado a estudantes do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

DESARQUIVADO
EM 16/04/19

COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO
ARQUIVADO EM 10/01/13

COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO
ARQUIVADO EM 15/01/19

PARECER (ES)

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

EMENDA(S)

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....



Projeto de Resolução PRS/0011.4/2015

Lido no Expediente

73ª Sessão de 02/09/15

As Comissões de: _____

(05) Justiça _____

(11) Finanças _____

(40) Educação _____

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, do Programa Assembleia Mirim, destinado a estudantes do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, o programa de caráter educativo Assembleia Mirim, com a finalidade de possibilitar a vivência do processo democrático e da atividade parlamentar a alunos do Ensino Fundamental de escolas públicas e privadas de todo o estado.

Art. 2º O Programa Assembleia Mirim compõe o conjunto de atividades desenvolvidas nesta Casa com o intuito de fomentar a educação para a democracia e terá funcionamento em conformidade com o Regulamento e edital de realização próprios.

Art. 3º Participarão do Programa até 40 (quarenta) estudantes selecionados e indicados nos termos do Regulamento e edital de realização.

Art. 4º O exercício do mandato de Deputado Estadual Mirim terá caráter instrutivo e ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de outubro e próximo ao Dia da Criança, em data acordada pelo Colégio de Líderes, observada a rotina de trabalhos da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Parágrafo único. Os deputados mirins se reunirão em uma Sessão Deliberativa, sob a direção de uma Mesa Diretora Mirim e o assessoramento dos órgãos técnicos competentes da Casa, a fim de discutir e votar proposições selecionadas entre as propostas enviadas por estudantes de todo o estado.

Art. 5º O Presidente da Assembleia Legislativa nomeará uma Comissão Executiva responsável pelo planejamento, gestão e avaliação dos procedimentos necessários à realização do Projeto Assembleia Mirim.

§ 1º A Comissão será formada por um total de até 5 (cinco) membros, escolhidos entre servidores da Diretoria-Geral, Diretoria de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
RODRIGO MINOTTO



Comunicação Social, Coordenadoria de Eventos e da Escola do Legislativo
Deputado Lício Mauro da Silveira.

§ 2º A Comissão Executiva apresentará à Diretoria-Geral proposta de edital de realização do Projeto Assembleia Mirim, a ser divulgado nos meios apropriados, contendo os termos de participação, prazos, documentação, temas e critérios de escolha dos projetos de lei, e o que se fizer necessário para a boa organização e o amplo acesso dos estudantes.

Art. 6º Os alunos cujos projetos de lei forem selecionados e os demais deputados mirins, no limite de 40 (quarenta) terão as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento pagas pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

§ 1º Cada aluno selecionado será acompanhado por um maior responsável, bem como um representante maior de idade de cada Escola sorteada e um representante de cada Câmara Mirim sorteada, que também terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento pagas pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

§ 2º O Diretor Geral poderá autorizar despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação de alunos integrantes das escolas sorteadas para participarem da Assembleia Mirim.

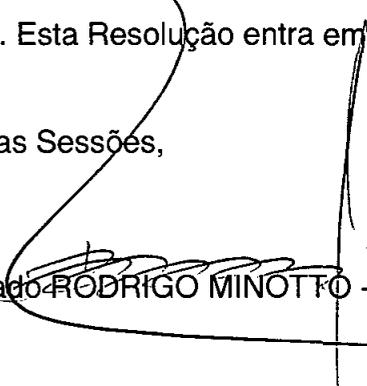
Art. 7º Eventuais despesas médicas, hospitalares e odontológicas poderão ser realizadas, em caráter emergencial, desde que autorizadas pelo Diretor-Geral, e correrão à conta do orçamento da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Art. 8º A Assembleia Legislativa de Santa Catarina oferecerá, no dia da Sessão, um lanche para todos os participantes.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta norma correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado  RODRIGO MINOTTO - PDT



JUSTIFICATIVA

O Programa Assembleia Mirim Catarinense, é baseado no Programa Câmara Mirim da Câmara dos Deputados, que abrange uma faixa etária não contemplada por outros programas de educação para a cidadania.

O Programa Parlamento Jovem Catarinense, instituído em 2005, por proposição da Deputada Ana Paula Lima, só atinge estudantes de Ensino Médio, portanto o Programa Assembleia Mirim Catarinense pretende ser uma importante iniciativa de fortalecimento da democracia e de educação cidadã para estudantes do 5º ao 9º do Ensino Fundamental de Escolas Públicas e Particulares de Santa Catarina e o objetivo precípua serão de possibilitar aos estudantes, abrigados normalmente pelos projetos de vereador mirim nas Câmaras Municipais, a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Assembleia Legislativa, com diplomação e exercício do mandato.

A Assembleia Mirim pretende ser um programa de simulação da atividade parlamentar no qual as crianças e adolescentes serão incentivadas a redigirem projetos de lei sobre temas relevantes de interesse comum entre os jovens.



ANEXO I

PROGRAMA ASSEMBLEIA MIRIM CATARINENSE

REGULAMENTO

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa "Assembleia Mirim Catarinense" visa promover a alunos do 5º ao 9º ano regularmente matriculados no Ensino Fundamental, a vivência do processo democrático e da atividade parlamentar, mediante participação em uma sessão deliberativa com a finalidade de apresentar, discutir e votar proposições encaminhadas por estudantes.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Poderão participar do Programa Assembleia Mirim alunos regularmente matriculados na rede pública ou privada de ensino, no 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º A participação no Programa dar-se-á por meio de:

- I - classificação em concurso de projetos de lei;
- II - sorteio de escolas públicas ou particulares previamente inscritas;
- III - sorteio de Câmaras Mirins Municipais previamente inscritas.

Parágrafo único. Edital a ser publicado a cada realização do Programa poderá prever outras formas de participação.

Art. 4º A Comissão Executiva do Programa designará uma Comissão Julgadora, composta por servidores da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, que selecionará os projetos de lei a serem votados, de acordo com critérios especificados no respectivo edital do Programa Assembleia Mirim.

§ 1º Não será permitida a autoria compartilhada de proposta de projetos.

§ 2º Os autores selecionados, terão as suas despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem custeadas pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina.



§ 3º Cada autor selecionado será acompanhado por um maior responsável, que também terá suas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação custeadas pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Art. 5º As escolas e parlamentos deverão providenciar o adequado acompanhamento e supervisão dos alunos durante a estada nas dependências do Palácio Barriga Verde e fornecer tempestivamente à Comissão Executiva toda a documentação necessária para a participação dos estudantes, conforme o edital de realização.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A organização do Programa caberá à Comissão Executiva do Programa Assembleia Mirim, formada por servidores da Diretoria Geral, Secretaria de Comunicação Social, Coordenadoria de Eventos e da Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira, nomeados pelo Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, que também designará um Coordenador.

Art. 7º Compete à Comissão Executiva:

- I - promover anualmente a Sessão Deliberativa da Assembleia Mirim;
- II - elaborar e divulgar o edital de realização, contendo os critérios para participação, os prazos e os meios de inscrição;
- III - promover a ampla divulgação por meio do portal da Assembleia Legislativa de Santa Catarina e de outras mídias que julgar conveniente;
- IV - propor convênios e parcerias com outros órgãos públicos, organizações, entidades e empresas a fim de promover melhorias no Programa e maior interação com a sociedade, resguardado o projeto institucional da Assembleia Legislativa de Santa Catarina;
- V - verificar a validade e a adequação das inscrições e proposições apresentadas;
- VI - indicar Comissão Julgadora, formada por 3 (três) servidores, para selecionar as melhores proposições que serão alvo de análise na Sessão Deliberativa;
- VII - proceder o sorteio a fim de definir as escolas e Câmaras Mirins participantes;
- VIII - divulgar o nome dos alunos selecionados e dos demais participantes em prazo tempestivo;



IX - decidir sobre a ocupação de vagas remanescentes;
X - sortear os nomes dos alunos que ocuparão os cargos da Mesa Diretora da Câmara Mirim, dentre os indicados pelas escolas e Câmaras;

XI - zelar pela segurança dos participantes durante o evento;

XII - cuidar da obediência às normas do Programa e de comportamento nas dependências da Casa;

XIII - elaborar relatório sobre os projetos de lei discutidos na legislatura do Programa Assembleia Mirim e encaminhar a todos os gabinetes parlamentares, Lideranças e órgãos da Mesa.

Parágrafo único. Não caberá recurso dos participantes às decisões tomadas pela Comissão Executiva no intuito de manter a ordem e o bom andamento do Programa.

DA SESSÃO DELIBERATIVA

Art. 8º A Assembleia Mirim reunir-se-á no Plenário da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, preferencialmente no mês de outubro.

Parágrafo único. Havendo motivo relevante, ou de força maior, os Deputados Mirins poderão se reunir em outro local, conforme determinação da Comissão Executiva do Programa e aprovação da Mesa.

Art. 9º A direção dos trabalhos legislativos caberá à Mesa Diretora do Programa Assembleia Mirim, composta de um Presidente e um Vice-Presidente, a Suplência será integrada pelo Primeiro e Segundo Suplentes, sob a orientação e assistência do Diretor Legislativo ou de quem dele receba delegação.

§ 1º Os membros da Mesa Diretora Mirim serão sorteados dentre os indicados pelas escolas e parlamentos mirins municipais.

§ 2º No caso do não comparecimento do Presidente ou do Vice-Presidente à Sessão, assumirão seus lugares os Suplentes, na ordem do sorteio.

Art. 10. Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais da Assembleia Legislativa de Santa Catarina relativos ao trâmite das proposições, discussão e votação em Plenário e expedição de Autógrafos, onde estará consignado o nome do autor do projeto de lei aprovado.



DA DIVULGAÇÃO

Art. 11. Todos os projetos de lei enviados para o Projeto Assembleia Mirim poderão ser utilizados pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina, desde que mencionem expressamente os nomes dos autores.

Art. 12. A inscrição no Projeto Assembleia Mirim implicará a aceitação, por parte de todos os participantes, de cessão gratuita e por tempo indeterminado dos direitos de uso de imagem, voz, nomes e de autoria dos projetos, para utilização em divulgações e publicações, a critério da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

DA DESTINAÇÃO DOS PROJETOS

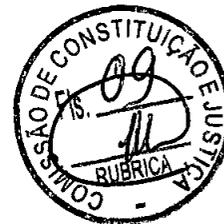
Art. 13. Encerrada a sessão deliberativa do Projeto Assembleia Mirim, os projetos de lei serão revisados e corrigidos quanto a eventuais vícios de linguagem, defeito ou erro manifesto e terão seus textos publicados em edição especial do Diário da Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Art. 14. Os projetos de lei aprovados serão encaminhados pela Comissão Executiva, para conhecimento, às Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, de acordo com o respectivo campo temático.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Em caso de emergência, os participantes do Programa e seus acompanhantes poderão ser atendidos pela Coordenadoria de Saúde e Assistência e, se for o caso, encaminhados à rede hospitalar da cidade.

Art. 16. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Executiva.



DISTRIBUIÇÃO

O(A) Sr(a). Dep. Mauro de Nadal, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PRS/0011.4/2015, o Senhor Deputado Marcos Vieira, Membro desta Comissão, com base no artigo 128, inciso VI, do Regimento Interno.

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo retro citado ao Sr. Relator designado, informando que o prazo regimental final, para apresentação de relatório é o dia 30/09/2015.

Sala da Comissão, em 8 de setembro de 2015

Roberto de Souza
Chefe de Secretaria



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA



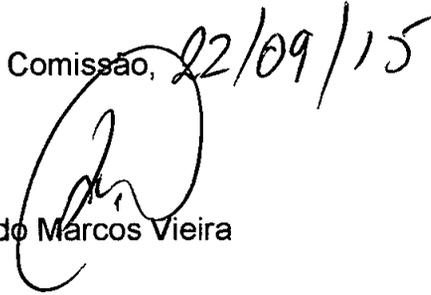
PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0011.4/2015

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 128 do Regimento Interno, recebi para relatar o Projeto de Resolução nº 0011.4/2015, em que o Deputado Rodrigo Minotto pretende dispor sobre a criação do Programa Assembleia Mirim, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), destinado a estudantes do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental, faixa etária não contemplada pelo Programa Parlamento Jovem Catarinense, instituído por esta Assembleia em 2005.

Observo que tem sido frequente a remessa à Mesa de matérias propostas por parlamentares que não a integram, especialmente para dar cumprimento ao inciso XV do art. 63 do Regimento Interno, que dispõe sobre a competência de aquele Colegiado pronunciar-se quanto às matérias que intentem tratar, especialmente, sobre a organização, funcionamento e política da ALESC.

Antes, portanto, de emitir parecer nesta Comissão, recorro ao disposto no inciso XV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os membros deste Colegiado, solicitando **DILIGÊNCIA** à Mesa para opinar sobre a proposição.

Sala da Comissão, 22/09/15


Deputado Marcos Vieira



Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

- aprovou
 unanimidade
 com emenda(s)
 aditiva(s)
 substitutiva global
 rejeitou
 maioria
 sem emenda(s)
 supressiva(s)
 modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Mauro Vieira, referente ao processo PRS/0011.4/2015, constante da(s) folha(s) número(s) 10.

OBS: _____

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal
Dep. João Amin	Dep. João Amin	Dep. João Amin
Dep. José Nei Alberton Ascari	Dep. José Nei Alberton Ascari	Dep. José Nei Alberton Ascari
Dep. Luciane Maria Carminatti	Dep. Luciane Maria Carminatti	Dep. Luciane Maria Carminatti
Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira
Dep. Narcizo Parisotto	Dep. Narcizo Parisotto	Dep. Narcizo Parisotto
Dep. Ricardo Guidi	Dep. Ricardo Guidi	Dep. Ricardo Guidi
Dep. Silvio Dreveck	Dep. Silvio Dreveck	Dep. Silvio Dreveck
Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 22 de Setembro de 2015

Dep. Mauro de Nadal



Requerimento RQX/0298.3/2015

Conforme deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, determino o encaminhamento do presente requerimento, referente à proposição PRS/0011.4/2015 à Mesa para realização de Diligência Interna, a fim de que, regimentalmente, sejam tomadas as devidas providências, conforme folhas em anexo.

Sala da Comissão, 22 de setembro de 2015


Mauro de Nadal

Presidente da Comissão



DESPACHO

Arquive-se, de acordo com o art. 181 do Regimento Interno, o PRS/0011.4/2015, que "Dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, do Programa Assembleia Mirim, destinado a estudantes do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental".

Florianópolis, 15 de janeiro de 2019.


Deputado **SILVIO DREVECK**
Presidente



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA



Eron Giordani
Chefe de Gabinete da Presidência
15/04

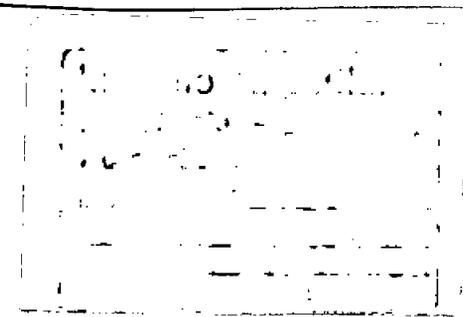
REQUERIMENTO RQS/0341.8/2019

O Deputado que este subscreve, com amparo no art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno, requer o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 0011.4/2015.

Sala das Sessões,

Deputado Autor Rodrigo Minotto

DEFERIDO O REQUERIMENTO
PROVIDENCIE-SE
Sessão de 16/04/2019



GERENTE/SECRETARIA GERAL 11/Mar/2019 18:00 004005



Erwin Giorgetti
Livreiro do Gabinete da Presidência

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
REQUERIMENTO

Livre no Expediente
Assessoria de Leg. 190
Assessoria de Leg. 190
(2) Zúñiga
Secretaria

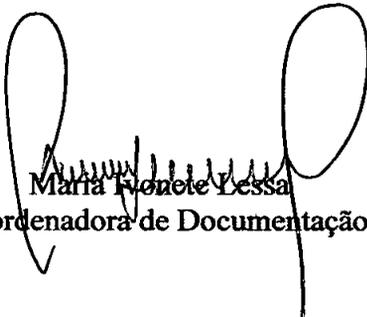
CONSULTORIA LEGISLATIVA
REVISADO em 05/04/19
Consultor Legislativo *Luis Baum*

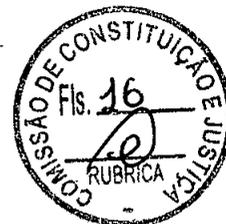


TERMO DE DESARQUIVAMENTO 103/2019

Em cumprimento ao que determina o REQUERIMENTO - RQS/0341.8/2019, de autoria do Senhor Deputado Rodrigo Minotto, deferido em sessão realizada no dia 16 (dezesesseis) de abril de 2019 (dois mil e dezenove), procedemos, nesta data, ao desarquivamento do PROJETO DE RESOLUÇÃO – PRS/0011.4/2015, de autoria do Senhor Deputado Rodrigo Minotto, que: *“Dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, do Programa Assembleia Mirim, destinado a estudantes do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental”*.

Florianópolis SC, 16 de abril de 2019.


Maria Fionete Lessa
Coordenadora de Documentação



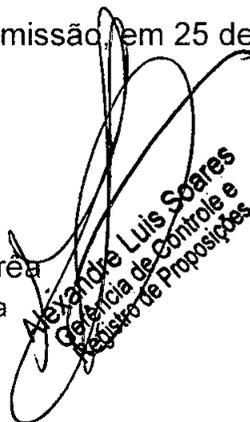
DISTRIBUIÇÃO

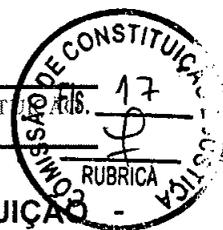
O(A) Sr(a). Dep. Romildo Titon, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PRS/0011.4/2015, a Senhora Deputada Paulinha, Membro desta Comissão, com base no artigo 128, inciso VI, do Regimento Interno.

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo retro citado ao Sr. Relator designado, informando que o prazo regimental final, para apresentação de relatório é o dia 14/05/2019.

Sala da Comissão, em 25 de abril de 2019

Lyvia Mendes Corrêa
Chefe de Secretaria


Alexandre Luis Soares
Gerência de Controle e
Registro de Proposições



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0011.4/2015

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno, recebi para relatar o Projeto de Resolução nº 0011.4/2015, no qual o Deputado Rodrigo Minotto pretende instituir, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, o Programa Assembleia Mirim, destinado a estudantes do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental (art. 1º).

Em suma, a proposição objetiva promover a simulação da atividade parlamentar, tal como ocorre com o Programa Parlamento Jovem Catarinense, destinando-se a uma faixa etária não contemplada pelo Programa já existente, qual seja, aos alunos do Ensino Fundamental - dos 9 aos 14 anos de idade.

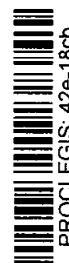
Observo que não foi cumprida a diligência interna à Mesa, objeto do pedido de diligenciamento aprovado por unanimidade, na reunião de 22 de setembro de 2015, em virtude do arquivamento da proposta ao término da Legislatura (fs. 10/13).

Contudo, entendo que remanesce o interesse desta Comissão no pronunciamento anteriormente pretendido, cabendo à Mesa Diretora da Alesc manifestar-se quanto às matérias que pretendam tratar sobre sua organização, funcionamento e política.

Diante do exposto, reitero o pedido de **DILIGÊNCIA** à Mesa, para opinar tecnicamente sobre a proposta, nos termos do inciso XIV do art. 71 do Rialeosc.

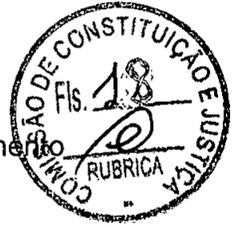
Salã da Comissão,


Deputada Paulinha
Relatora





Folha de Votação



A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou
 unanimidade
 com emenda(s)
 aditiva(s)
 substitutiva global
 rejeitou
 maioria
 sem emenda(s)
 supressiva(s)
 modificativa(s)

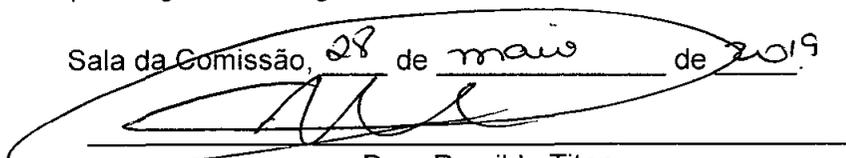
o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Raulinha, referente ao processo PRS/0011.4/2015, constante da(s) folha(s) número(s) 17.

OBS: diligências

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon
Dep. Coronel Mocellin	Dep. Coronel Mocellin	Dep. Coronel Mocellin
Dep. Fabiano da Luz	Dep. Fabiano da Luz	Dep. Fabiano da Luz
Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz
Dep. João Amin	Dep. João Amin	Dep. João Amin
Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro
Dep. Mauricio Eskudlark	Dep. Mauricio Eskudlark	Dep. Mauricio Eskudlark
Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus
Dep. Paulinha	Dep. Raulinha	Dep. Paulinha

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2019


Dep. Romildo Titon



Requerimento RQX/0061.6/2019

Conforme deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, determino o encaminhamento do presente requerimento, referente à proposição PRS/0011.4/2015 à Mesa para realização de Diligência Interna, a fim de que, regimentalmente, sejam tomadas as devidas providências, conforme folhas em anexo.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2019



Romildo Titon

Presidente da Comissão



DESPACHO

Por ordem do Senhor Presidente, archive-se, de acordo com o art. 183 do Regimento Interno, o PRS/0011.4/2015, que "Dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, do Programa Assembleia Mirim, destinado a estudantes do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental".

Florianópolis, 16 de janeiro de 2023.

Evandro Carlos dos Santos
Diretor Legislativo